



## LEI Nº 3.059/2024

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Municipal Anual de 2024, e dá outras providencias.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir Crédito Especial, no Orçamento do Município no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:


ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>02.00 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE</b>	
<b>1339202472.121 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura</b>	
33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	160.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>	<b>800.000,00</b>

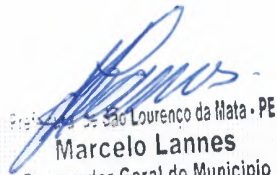
Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>02.00 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA</b>	
0484300211.021 Amortização da Dívida Fundada	
46917100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	800.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>800.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, em 20 de agosto de 2024.

  
**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-

  
Presidente de São Lourenço da Mata - PE  
**Marcelo Lannes**  
Procurador Geral do Município